

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Fradique Gurita da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Totalcad Ltda. - ME, estabelecida à Rua Professora Bartira Mourão, nº 331 – Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte MG, CNPJ nº 20.276.355/0001-15, pelo seu representante infra-assinado Sr. Francisco Coimbra de Macedo, CPF nº 052.027.306-08, RG nº 35.196.735-7 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Contrato Administrativo nº 01/2015, referente ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão nº 02/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

1.1. Com a saída do município de Irai de Minas, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: **Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacú, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“ 2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ **144.673,92** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) considerando o total de **49.764** (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública até o mês de setembro de 2017 e o total de **48.789** (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública a partir do mês de outubro de 2017, sendo o valor global dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

a) Meses de **janeiro/2017 a setembro/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **49.764** (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.943,36** (onze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

c) Meses de **outubro/2017 a dezembro/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, considerando um total de **48.789** (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública perfazendo um valor mensal de **R\$ 11.709,36** (onze mil setecentos e nove reais e trinta e seis centavos).”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO**

3.1. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$144.673,92 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais, conforme discriminado abaixo.”

a) Meses de **janeiro/2017 a setembro/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.943,36 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**.


c) Meses de **outubro/2017 a dezembro/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, perfazendo um valor mensal de **R\$ 11.709,36 (onze mil setecentos e nove reais e trinta e seis centavos)**.”

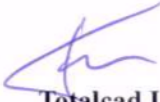
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

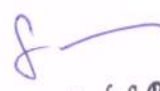
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

E, por terem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Uberlândia-MG, 02 de outubro de 2017.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Presidente do CIDES  
CONTRATANTE

  
**Totalcad Ltda. - ME**  
CONTRATADA

  
**Alexandre Ferreira da S. Parva**  
OAB/MG nº 143.400

**Testemunha 1**

Ass.: 

Nome: Laís de Almeida de Almeida

CPF: 809.552.586-34

**Testemunha 2**

Ass.: 

Nome: Mayara Rezende Nascimento

CPF: 129.023.206-71

**JUSTIFICATIVA**

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou contrato Administrativo nº01/2015 com a empresa Totalcad Ltda. - ME para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas Cláusulas Quinta e Sexta do instrumento inicial.

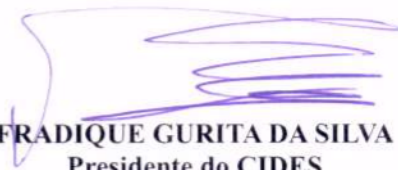
Considerando a cláusula Primeira do objeto que determina que a contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, é para atendimento dos Municípios consorciados ao CIDES e participantes da licitação;

Considerando que o município de Iraí de Minas solicitou, através do Ofício nº 166/2017 GPR PMIM, rescisão contratual com o CIDES no dia 28 de setembro de 2017;

Considerando ainda que os serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública foram suspensos a partir do dia 02 de outubro, através do Ofício nº 089/2017, encaminhado à Contratada em atendimento ao desligamento do município com o CIDES.

Pelos motivos supracitados, faz-se necessário a supressão da fração de custo do serviço prestado ao município uma vez que este não mais receberá a prestação do serviço da empresa Totalcad Ltda - ME

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Presidente do CIDES



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO  
AÇO – CIMVA

PROCESSO: 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: 003/2017  
Registro de preço para provável e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Sinalização de viária, sendo Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Sinalização Semafórica, para atender os Municípios Consorciados ao CIMVA. Retirada do edital no Endereço: Av. Castelo Branco, 702 - 2º andar - CEP: 35.160-294 Horto - Ipatinga - MG e pelo email: cimva.mg@yahoo.com. Informações pelo tel: 31 3822 1817 das 12h as 17h. Entrega das Propostas: 13/11/2017 às 09 h. Abertura das propostas: 13/11/2017 às 09h30, no endereço acima.

**ELCI RODRIGUES**  
Pregociro

Publicado por:  
Joel Avelino Souto  
Código Identificador:E08529CB

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA – CIDES E A EMPRESA SILVA E GUEDES  
SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Quinto termo aditivo ao contrato n. 05/2014 firmado entre a Silva e Guedes soluções em TI Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 145.014/0001-17 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o n. 19.526.155/0001-94, firmado em 26/12/2014. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 02/10/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 150.082,92. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

Publicado por:  
Laisa Vilela de Almeida Quirino  
Código Identificador:33D8EFC2

Expediente:  
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julian Rezende Araújo Lacerda  
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges  
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano  
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA – CIDES E A EMPRESA TOTALCAD LTDA –  
ME.

Quinto termo aditivo ao contrato n. 01/2015 firmado entre a Totalcad Ltda – ME., inscrita no CNPJ sob n. 20.276.355/0001-15 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o n. 19.526.155/0001-94, firmado em 06/01/2015. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 02/10/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 144.673,92. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

Publicado por:  
Laisa Vilela de Almeida Quirino  
Código Identificador:B16B1168

SETOR DE LICITAÇÕES  
CIS/AMVAP- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 10/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 10/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01, situada na Av. João Pinheiro, 847 Bairro: Centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 10/2017 de origem, para a realização de ressonância magnética para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia, no valor de R\$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) cada exame, passando o mesmo vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de dezembro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de dezembro de 2.017.

Uberlândia, 27 de outubro de 2.017.

**DAYSE MARIA SILVA GALANTE**  
Presidente.

Publicado por:  
Rosângela Celia Lopes  
Código Identificador:0BA39E71

SETOR DE LICITAÇÕES  
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 53/2017

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 53/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01, situada na Av. João Pinheiro, 847 Bairro: Centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 150 (cento e cinquenta) Ultrassonografias, sendo de: mama, abdômem inferior feminino, abdômem inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômem superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide). Valor: R\$66,00 (sessenta e seis reais). Total do contrato: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais) Fundamento: Processo Licitatório nº 012/2017